

LEI Nº 376/68

EMENTA: Orç a a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1969.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1969, o / Orçamento do Município da Glória do Goitá, sendo a Receita estimada e a Despesa fixada em NCR\$ 320.000,00 / (trezentos e vinte mil cruzeiros novos).

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos / tributos, rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a / presente Lei e assim distribuídas pelas categorias / econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	NCR\$	17.049,00
Receita Patrimonial.....	NCR\$	2.611,00
Transferências Correntes.....	NCR\$	165.000,00
Receitas Diversas.....	NCR\$	5.340,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	NCR\$	<u>190.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis...	NCR\$	500,00
Transferências de Capital.....	NCR\$	129.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	NCR\$	<u>130.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA ..... NCR\$ 320.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços Públicos, especificados nos anexos e elementos analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por / categorias econômicas, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio.....	NCR\$	139.542,40
Transferências Correntes.....	NCR\$	<u>42.980,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	NCR\$	<u>182.522,40</u>

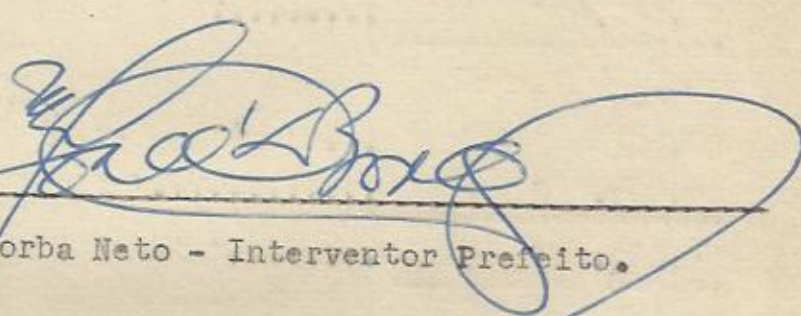


DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	NCR\$	137.477,60
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	NCR\$	137.477,60
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	NCR\$	320.000,00

- Artº 4º- Fica O Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos / Suplementares, no segundo semestre, até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária da Receita, atendido ao disposto do Artº 43, da Lei Federal nº .... 4 320, de 17 de março de 1964.
- Artº 5º- Também fica O Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, bem como a abrir os créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações.
- Artº 6º- A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1969 até 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÃ, 29 de outubro de 1968.

  
José da Costa Borba Neto - Interventor Prefeito.